



# CATÁLOGO DE VENDA

## LEILÃO ELETRÓNICO

Início – 19 de Maio de 2026 (00h00)

Fim – 19 de Junho de 2026 (15h00)

## LUÍS MANUEL DIAS DA SILVA E AMÉLIA MARIA DOS SANTOS GRILO DA SILVA

Processo de Insolvência nº13058/10.5T2SNT corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

– Juízo Comércio de Sintra - Juiz 4

Administrador de Insolvência – Dr. Avelino José Machado Martins



[www.vamgo.pt](http://www.vamgo.pt)  
[geral@vamgo.pt](mailto:geral@vamgo.pt)

910 546 477  
244 836 316

Apartado 559 - EC Marrazes  
2416- 905 Leiria

# LEILÃO ELETRÔNICO

## REGULAMENTO – CONDIÇÕES DE VENDA

É de extrema importância a leitura atenta das presentes Condições e Regulamento que permitirão ao Participante/Licitante o acesso e uso aos Leilões Eletrônicos da VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA.

O Participante/Licitante, antes de aceder ou utilizar os Leilões Eletrônicos, declara ter lido, compreendido e aceite as Condições e Regulamento abaixo descritos, sem necessidade de qualquer ato ou consentimento posterior.

Os Termos e Condições poderão ser alterados em qualquer momento por decisão da Leilões VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, considerando-se que as alterações entram em vigor a partir da data da sua colocação no Site.

O acesso e a utilização posteriores do Site pelo Participante/Licitante, serão considerados como um sinal inequívoco de que o mesmo procedeu à sua leitura, aceitou e compreendeu as Condições e Regulamento alterados.

### 1. REGISTO NO PORTAL

- 1.1. O registo na plataforma [www.vamgo.pt](http://www.vamgo.pt) é obrigatório para os licitantes, devendo inserir os elementos de identificação e contactos necessários.
- 1.2. Os dados de faturação são solicitados pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, e é condição essencial de registo.
- 1.3. O Declarante assume a veracidade dos dados introduzidos e a responsabilidade decorrente de tal ato.
- 1.4. Depois de finalizar o registo, será solicitada a confirmação da conta de e-mail indicada no registo prévio. A confirmação é imprescindível para validar o e-mail solicitado e ser-lhe permitido licitar.

### 2. SOBRE OS BENS EM LEILÃO

- 2.1. Os bens são colocados à venda e alienados nas condições, estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, pelo que a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, e a Massa Insolvente declinam qualquer responsabilidade relativamente ao seu estado de conservação e/ou funcionamento. 2.2. Presume-se que os interessados inspecionaram os bens e conhecem o seu atual estado de conservação e/ou funcionamento, pelo que a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA e a Massa Insolvente declinam qualquer responsabilidade.
- 2.3. Não poderão ser, em circunstância alguma, imputados à Massa Insolvente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA quaisquer responsabilidades por descrições incorretas que possam induzir em erro, designadamente, eventuais divergências entre as áreas dos imóveis que se encontram averbadas na matriz e no registo predial e as respetivas áreas reais.
- 2.4. Todos os leilões eletrónicos são compostos por um período de visitas aos bens em horário pré-definido ou por marcação. Quando o período de visitas é pré-definido, o horário e morada física em que os bens podem ser visitados estão divulgados na área do leilão eletrónico e/ou na área do bem. Quando o tipo de visitas é por marcação, deverá contactar a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, de forma a agendar a visita.

### 3. DURAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O leilão decorrerá no período publicitado na área do leilão, sendo constituído por uma data e hora de início e uma data e hora de fim.
- 3.2. Nos últimos 5 minutos de cada leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. Assim, por exemplo, se um leilão está agendado para terminar às 15.00 e acontece uma licitação às 14:59 o leilão prolonga-se, automaticamente por mais 5 minutos, terminando às 15:04 e assim sucessivamente. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
- 3.3. Todos os bens em leilão estão identificados com um temporizador decrescente em horas, minutos e segundos.

### 4. FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 4.1. O licitante, ao licitar, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem, pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições de venda.
- 4.2. Cada lote em leilão, apresenta 3 valores:
  - 4.2.1. **Valor base:** valor a partir do qual se considera o bem vendido, sendo adjudicado ao licitante com a maior licitação;
  - 4.2.2. **Valor mínimo:** o valor, inclusive, a partir do qual serão aceites licitações com vista à arrematação do bem.  
Nos termos do n.º 2 do artigo 816.º do CPC, o valor mínimo corresponde a 85% do valor base. Os licitantes poderão efetuar licitações de montante inferior ao valor mínimo, reservando-se ao Exmo(a). Sr(a). Administrador(a) da Insolvência e Ilustre Comissão de Credores o direito de não adjudicar o bem por valor inferior ao valor base.
  - 4.2.3. **Valor atual:** valor da licitação mais elevada, recebida até ao momento.

#### 4.2.4. Os lances mínimos de licitação são de:

- 4.2.4.1. €10,00 para lotes com “valor base” igual ou inferior a €500,00;
  - 4.2.4.2. €100,00 para lotes com “valor base” igual ou inferior a €10.000,00;
  - 4.2.4.3. €500,00 para lotes com “valor base” igual ou superior a €10.000,01;
  - 4.2.4.4. €1.000,00 para lotes com “valor base” igual ou superior a €50.000,00;
  - 4.2.4.5. €5.000,00 para lotes com “valor base” igual ou superior a €250.000,00.
- 4.2.5. Os licitantes serão notificados pelo email fornecido no ato de registo, caso surja uma licitação que supere a sua. A VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega do email, dado que o serviço de entrega e receção do correio eletrónico não é da sua responsabilidade. Todas as restantes licitações (que não venceram o leilão) são automaticamente arquivadas.

### 5. COMISSÕES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1. Ao valor da venda acresce uma comissão pelos serviços prestados pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA e IVA à taxa legal em vigor, nomeadamente:
  - 5.1.1. 10% referente a comissão no caso de BENS MÓVEIS e IVA à taxa legal em vigor;
  - 5.1.2. 5% referente a comissão no caso de BENS IMÓVEIS e IVA à taxa legal em vigor;Casos específicos serão indicados nas condições específicas do leilão e/ou na área de informação dedicada ao leilão eletrónico e /ou ao produto em concreto.
- 5.2. Em caso de adjudicação de um ou mais bens, o licitante será contactado, após o terminus do leilão, de forma a proceder ao pagamento da comissão, dos bens e respetivo levantamento.
- 5.3. No caso em que o valor licitado, apesar de ser o mais elevado, é inferior ao valor de venda do bem, o licitante será oportunamente contactado a fim de lhe ser comunicada a posição do Vendedor. (VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA e A.I)

### 6. PAGAMENTO DOS BENS

#### 6.1. Bens Imóveis

- 6.1.1. Com a arrematação e emissão do auto de adjudicação haverá lugar ao pagamento de 20% do valor proposto a título de sinal e princípio de pagamento e bem assim como da totalidade da Comissão da VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA.
- 6.1.2. O valor remanescente será pago na data da escritura. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Administrador de Insolvência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

#### 6.2. Bens Móveis

- 6.2.1. Com a arrematação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA e bem assim comoda totalidade da Comissão da VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, após comunicação da adjudicação.
- 6.3. O não pagamento do preço, não levantamento dos bens ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:
  - 6.3.1. A venda ser considerada sem efeito;
  - 6.3.2. Não poder concorrer a nova venda;
  - 6.3.3. Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados.
  - 6.3.4. A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º 837.º do CPC.

**6.4.** Se por motivos alheios à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, nomeadamente exercício do Direito de Preferência ou Remição, a venda for considerada sem efeito, as quantias eventualmente recebidas serão devolvidas em singelo, desonerando a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA de qualquer indemnização, seja a que título for.

**6.5.** Caso exista exercício do direito de preferência/remição, o preferente/remissor tem que cumprir com todas as obrigações do proponente vencedor, nomeadamente pagamento do preço e comissão.

**7.** Os preferentes ou remidores exercemos seus direitos no processo adstrito ao imóvel em venda (p.ex. Processo de Insolvência), devem para tal seguir os mesmos tramites que o proponente vencedor, incluindo no que respeita ao pagamento do preço e da comissão, não podendo a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA ser desonerada destes direitos.

**8.** Qualquer pessoa com legítimo interesse na venda dos bens ou que por essa venda possa eventualmente ser afetado, deve exercer os seus direitos junto do Administrador de Insolvência do Processo, com respeito pelo art.º anterior.

### 9. ACESSO AO SERVIÇO

**9.1.** O leilão online não poderá ser utilizado por pessoas que não tenham capacidade jurídica plena para a celebração de contratos onerosos, não podendo, nomeadamente, ser utilizado por menores de dezoito anos.

**9.2.** A VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não assume qualquer responsabilidade resultante do facto de Licitantes não possuírem capacidade jurídica plena para venderem ou comprarem os produtos.

**9.3.** Os Licitantes no leilão deverão informar a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA de qualquer situação que limite a sua capacidade jurídica, considerando-se que, se nada for comunicado nesse sentido, será assumido que tem capacidade jurídica plena.

**9.4.** Os Licitantes do leilão obrigam-se a manter confidencial a senha de acesso do leilão eletrónico e não poderão usar uma identificação de acesso de que não sejam titulares.

**9.5.** O Licitante do leilão assume toda a responsabilidade pelas operações efetuadas através da utilização desse dado, ainda que por terceiros, com ou sem a sua autorização, assumindo ainda a responsabilidade pela não divulgação da senha de acesso.

**9.6.** A VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA poderá suspender o acesso ao portal sempre que este viole qualquer disposição legal ou qualquer disposição das presentes Condições Gerais de venda ou dos seus anexos, bem como no caso de ser detetada qualquer atividade fraudulenta ou ligação a atividade fraudulenta promovida ou exercida pelo participante do leilão e relacionada com o leilão eletrónico.

**9.7.** Na eventualidade da conta de um Licitante do leilão ser suspensa ou cancelada, as obrigações assumidas por esse Licitante do leilão, nomeadamente a obrigação do pontual pagamento de quaisquer montantes em dívida e de conclusão de negócios a que se tenha proposto enquanto comprador, não se extinguem, devendo o Licitante do leilão cumprir tais obrigações.

### 10. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

**10.1.** Na utilização do leilão eletrónico, o participante obriga-se a não adotar comportamentos que infrinjam a ordem jurídica vigente ou que lesem interesses ou posições juridicamente protegidas, obrigando-se ainda a não perturbar ou degradar a qualidade do serviço.

**10.2.** O participante do leilão, compromete-se a observar todos os procedimentos indicados pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA para a correta utilização do leilão eletrónico e a pautar a sua atuação por elevados padrões de seriedade, prestando apenas informações verdadeiras e atualizadas.

**10.3.** Não é permitida a participação num leilão com intuítos especulativos, com o objetivo de promover o aumento ou a diminuição do preço do produto leiloado, quer pelo lançamento de ofertas de compra ou de venda, quer pelo incitamento ou provocação do lançamento dessas ofertas, não sendo igualmente permitido, de forma alguma, manipular o processo de realização dos leilões ou influenciar o comportamento dos demais utilizadores do leilão eletrónico, bem como praticar qualquer ato que implique uma sobrecarga injustificada, ou que possa danificar ou interferir com o sistema informático do leilão eletrónico.

**10.4.** O participante do leilão não poderá utilizar qualquer programa informático, mecanismo ou processo manual de monitorização ou reprodução, total ou parcial, do conteúdo constante das páginas eletrónicas do leilão eletrónico, sem a autorização expressa, por escrito da VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA.

**10.5.** Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for. A desistência ou não pagamento dos valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.

### 11. RESPONSABILIDADE DA VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA

**11.1.** A VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA não é responsável por prejuízos que resultem de falhas ou deficiências do leilão eletrónico ou das operações de manutenção do mesmo, bem como por quaisquer eventos imprevisíveis e insuperáveis, alheios à sua vontade ou controlo, que impeçam, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de cumprir as obrigações emergentes do Contrato e/ou que resultem do incumprimento, mora ou cumprimento defeituoso que não sejam imputáveis, a título de dolo ou de culpa grave, à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA ou aos seus representantes, agentes, auxiliares ou quaisquer outras pessoas que esta utilize para cumprimento das suas obrigações.

**11.2.** Atendendo à dificuldade da confirmação da identidade dos utilizadores da internet, a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA não se responsabiliza pela correta identificação dos utilizadores do leilão eletrónico.

### RESPONSABILIDADE DA MASSA INSOLVENTE

**11.3.** É reservado o direito à Massa Insolvente.

**11.3.1.** Não adjudicar, no caso de os valores obtidos serem considerados insuficientes;  
**11.3.2.** Cancelar ou suspender as vendas, quando estas ocorram de forma irregular.

### 12. DADOS PESSOAIS

**12.1.** A VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, recolherá e procederá ao tratamento informático dos dados pessoais do participante do leilão, inserindo-os numa base de dados apropriada e pela qual será responsável.

**12.2.** Os dados pessoais fornecidos pelo participante do leilão serão utilizados exclusivamente para fins ligados à execução do respetivo contrato, bem como, se o participante do leilão assim o autorizar, para atividades de informação e marketing da VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA.

**12.3.** O participante do leilão compromete-se a fornecer e a manter atualizados e verdadeiros os seus dados pessoais. Os dados pessoais respeitantes ao quadro de preenchimento obrigatório do formulário de adesão que se venham a apurar como sendo incorretos ou incompletos, constituem motivo para a imediata suspensão ou cessação da prestação do leilão eletrónico, bem como para a resolução do respetivo contrato.

### 13. NOTIFICAÇÕES

**13.1.** O participante do leilão concorda em receber as notificações relacionadas com o leilão, incluindo eventuais alterações às presentes Condições de venda, para a caixa de correio eletrónico associada ao seu registo.

### 14. LEI E FORO APLICÁVEL

**14.1.** A todas as questões não reguladas expressamente nas presentes Condições de Venda aplicar-se-á a Lei Portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer litígio o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## A Administração

## Verba 1·

Prédio urbano, correspondente casa para habitação, composta de rés do chão com hall, cozinha, sala, 3 quartos e casa de banho, o forro aproveitado com um compartimento, lavabo e arrumos, com logradouro, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o nº 722 da freguesia de Oledo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova sob o nº 534, da freguesia de Oledo, com área total de 369m<sup>2</sup>, área coberta de 130,18m<sup>2</sup> e área descoberta de 238,82 m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de €48.836,12 determinado no ano de 2024.

**Localização** – Rua do Depósito de Água – 6060-621 Oledo, Idanha-a-Nova

**Onús:** contrato de arrendamento com início em 01 de setembro de 2025 e termo no dia 31 de agosto de 2030 com a renda mensal de 300,00€.



Valor Base: **145.000,00 €**



Valor Mínimo: **123.250,00 €**

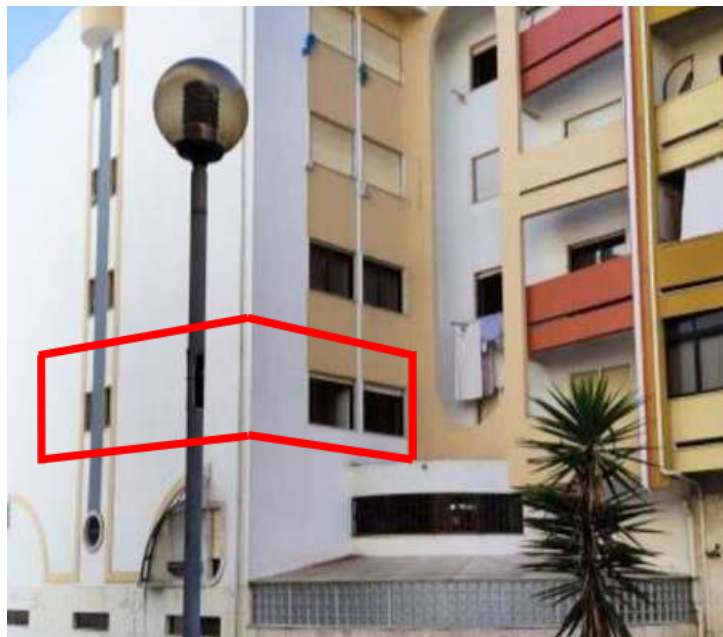




**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt

## Verba 2.

Fração autónoma designada pela letra “K”, correspondente ao primeiro esquerdo, para habitação, do prédio urbano sito na Rua Manuel Silvestre Costa nº 9, na Costa da Caparica, inscrito na respetiva matriz sob o nº 3297 da freguesia da Costa da Caparica, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o nº 202, da freguesia de Costa da Caparica, com área bruta privativa de 102,00m2 e com o valor patrimonial de 101.827,31 Euros, determinado no ano de 2024.

**Localização** – Rua Manuel Silvestre Costa Nº9, Costa da Caparica



	Valor Base:	<b>367.500,00 €</b>
	Valor Mínimo:	<b>312.375,00 €</b>

**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt



### Verba 3.

Fração autónoma designada pela letra “C”, correspondente ao primeiro andar frente, para habitação, no centro do piso, arrecadação na cave com o nº 3 e a área de 7,70m<sup>2</sup>, do prédio urbano sito na Travessa da Esperança, nº7, Ericeira, inscrito na respetiva matriz sob o nº 4882 da freguesia da Ericeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o nº 2100, da freguesia de Ericeira, com área bruta privativa de 51,00m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 42.976,67 Euros, determinado no ano de 2024.

**Localização** – Travessa da Esperança, nº7, Ericeira

**Onus:** contrato de arrendamento com início em 01 de junho de 2023 e termo no dia 31 de maio de 2026 (operada a renovação) com a renda mensal de 250,00€.



	Valor Base:	320.000,00 €
	Valor Mínimo:	272.000,00 €

**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt

**QUINHÃO HEREDITÁRIO****Valor Base:****173.362,17 €****Valor Mínimo:****150.749,71 €****Verba 19 ·**

Direito e ação que o insolvente detém na herança ilíquida e indivisa aberta por óbito de seus pais, José Américo Miranda da Silva e Virgínia Adelaide Esteves Dias, na quota ideal de  $\frac{1}{2}$ , cujo acervo hereditário é presumivelmente composto pelos bens constantes na participação de transmissões gratuitas para efeitos da respetiva liquidação de imposto de selo:

- Prédio urbano situado na Rua das Agostinhas, Maceira – Lisboa, inscrito na respetiva matriz sob o nº 1442 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 5568 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), com afetação a armazéns e atividade industrial, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Sintra, com área bruta de construção de 100,00 m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 34.308,58 Euros determinado no ano de 2022; Prédio urbano situado na Rua das Agostinhas, nº 1, Maceira – Lisboa, com afetação a armazéns e atividade industrial, inscrito na respetiva matriz sob o nº 1699 da freguesia de Montelavar, (teve origem no artigo nº 6358 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob o n.º 5624 da freguesia de Montelavar, com área bruta de construção de 205,00 m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 75.011,15 Euros determinado no ano de 2022; Prédio rústico localizado em Forcados - Maceira, inscrito na respetiva matriz rústica sob o nº 1183 secção 2F da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo rústico nº 149 secção 2F da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Sintra sob o nº 4904 da freguesia de Montelavar, com área total do terreno de 1.920 m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 10,00 Euros determinado no ano de 1989; Prédio urbano situado na Rua das Agostinhas, nº 14, Maceira – Lisboa, composto por cave e R/C para habitação, inscrito na respetiva matriz sob o nº 2335 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 4755 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob o n.º 5622 da freguesia de Montelavar, com área total do terreno de 49,00 m<sup>2</sup> e área de implantação do edifício de 42,00m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 42.330,58 Euros determinado no ano de 2024; Prédio urbano situado na Rua das Agostinhas, nº 1, Maceira – Lisboa, composto de cave, R/C e 1º andar para habitação, inscrito na respetiva matriz sob o nº 1536 da freguesia de Montelavar (teve origem no prédio urbano inscrito sob o artigo 5892 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), não descrito na Conservatória do Registo Predial, com área total do terreno de 369,00 m<sup>2</sup>, área coberta de 143m<sup>2</sup> e descoberta de 226m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial total de 84.182,15 Euros determinado no ano de 2024; Prédio urbano situado na Maceira – Lisboa, inscrito na respetiva matriz sob o nº 2325 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo 2787 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Sintra sob o nº 5097 da freguesia de Montelavar, com área total do terreno de 106,00 m<sup>2</sup>, área coberta de 69m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 35.234,63 Euros determinado no ano de 2024; Prédio urbano situado na Rua das Agostinhas, nº 10, Maceira – Lisboa, Casa de cave e rés do chão para habitação e logradouro, inscrito na respetiva matriz sob o nº 2336 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 4821 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob o n.º 5627 da freguesia de Montelavar, com área total do terreno de 75,00 m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 60,00m<sup>2</sup> e com o valor patrimonial de 30.422,32 Euros determinado no ano de 2024.

**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt

**QUINHÃO HEREDITÁRIO****Ónus:**

- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo matriz sob o nº 1442 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 5568 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com contrato de arrendamento com início a 01 de fevereiro de 2024 e o seu termo no dia 31 de janeiro de 2027 (operada a renovação), com a renda mensal de 150,00€.
- Prédio inscrito na respetiva matriz sob o nº 2335 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 4755 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com contrato de arrendamento com início em 01 de Agosto de 1985, com a renda mensal de 273,12€.
- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1536 da freguesia de Montelvar (teve origem no artigo 5892, da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com contrato de arrendamento com início a 01 de setembro de 2024 e o seu termo no dia 31 de agosto de 2028 (operada a renovação), com a renda mensal de 150,00€ (PRIMEIRO ANDAR).
- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1536 da freguesia de Montelvar (teve origem no artigo 5892, da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com contrato de arrendamento com início a 01 de dezembro de 2025 e o seu termo no dia 30 de novembro de 2027, com a renda mensal de 400,00€ (RÉS-DO-CHÃO).
- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o nº 2325 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo 2787 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com contrato de arrendamento com início em 01 de Maio de 1995, com a renda mensal de 338,67€.
- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o nº 2336 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 4821 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com o contrato de arrendamento com início a 01 de fevereiro de 1995, com a renda mensal de 300,00€.
- O prédio inscrito na respetiva matriz sob o nº 2336 da freguesia de Montelavar (teve origem no artigo nº 4821 da U.F. de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar), encontra-se onerado com o contrato de arrendamento e o seu termo no dia 31 de janeiro de 2027 (operada a renovação), com a renda mensal de 200,00€.

**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt

**QUINHÃO HEREDITÁRIO****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **20%** do valor proposto com a adjudicação para a Massa Insolvente, no prazo de três dias; **(Bens Imóveis e Direito)**
- **5%** do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal a título de comissão de venda (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA.), no prazo de três dias; **(Bens Imóveis e Direito)**
- **80%** no ato da escritura notarial (para a Massa Insolvente). **(Bens Imóveis e Direito)**

**VISITAS:** Por Marcação **INFORMAÇÕES:** 244836316 – geral@vamgo.pt

